



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1372  
EXTRA

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 231

Fls. Nº 06

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º

026/2020, de 6 de Janeiro de 2020.

"Institui e Designa os servidores públicos municipais para compor a Comissão Municipal de Avaliação das Condições de transformação dos cargos e de enquadramento na função, e dá outras providências".

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 52 (Capítulo V – Da Transformação dos Cargos) da Lei Complementar Municipal Nº 206, de 05 de abril de 2018.

### RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituída e designados os servidores públicos municipais para compor a Comissão Municipal de Avaliação das Condições de Transformação dos Cargos e de Enquadramento nas funções, abaixo seguir:

Presidente: **Tatyane Amaral de Aquino Santos**;

Membro: **Carlos Alexandre Lima de Souza**;

Membro: **Paola Barbosa Dias**.

Representante de Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SISEC:  
**Eliana da Silva Brito**.

Art. 2º - A Comissão deverá elaborar laudo ou ficha funcional sugerindo a transformação dos cargos e o enquadramento nas funções, mediante a formulação de entrevistas e apresentação de comprovante de atendimento dos requisitos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria Nº 711/2018, de 29 de outubro de 2018.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos seis (6) dias do mês de Janeiro de 2020.

**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\*registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1372  
EXTRA

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. Nº 95

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

015/2020, de 6 de Janeiro de 2020.

“Reaproveitamento e Lotação de servidor público municipal, que menciona e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, que o servidor público municipal **Benjamim Martins Silva**, matrícula nº 38, foi aprovado no concurso público para o Cargo Efetivo de “Padeiro” e, por força do Parecer Municipal Nº 050/2015, datado de 26/02/2015, que teve seu cargo de origem reaproveitado para o cargo de “Lubrificador e Lavador”, face renominação do Cargo para Agente de Serviços Auxiliares II, pela Lei Complementar Municipal Nº 206/18, de 05 de abril de 2018 (PCCVS);

**CONSIDERANDO**, o reaproveitamento em nova função, passará o servidor a exercer a função de Lubrificador e Lavador no Almoarifado Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica reaproveitado e lotado o servidor público municipal **Benjamim Martins Silva**, no Almoarifado Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Obras, passando a ocupar e exercer o cargo efetivo de Lubrificador e Lavador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com as anotações de praxe.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (6) dias do mês de Janeiro de 2020.

**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\*registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1372  
EXTRA

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 49

Fls. Nº 011

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**DECRETO N.º 3.460/2020, de 08 de Janeiro de 2020.**



“Designa servidores públicos municipais como membros para compor a JUNTA MÉDICA do Município, e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 258 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 109/2008, de 04 de janeiro de 2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e art.55 da Lei Complementar n.º 107/2007 de 10 de outubro de 2007;

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo descritos, como membros para compor a Junta Médica do Município, os seguintes profissionais:

**Presidente: Dr. Luiz Umberto Cardoso;**  
**Membro: Dr. Paulo Roberto Batista;**  
**Membro: Dr. Carlos André Prado Pulino.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o **Decreto Nº 3.345/19, de 07 de Janeiro de 2019.**

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de Janeiro de 2020.

**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1372  
EXTRA

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 49  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO N.º 3.459/2020, de 07 de Janeiro de 2020.

Fls. Nº 008



"Regulamenta a Lei Complementar Municipal Nº 2.184/2019, de 05 de novembro de 2019 e instaura o período de inscrição para aquisição de lotes no Loteamento 03 de Agosto e dá outras providências".

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a doar às famílias beneficiadas os lotes urbanos assim identificados, constante de 80 (oitenta) lotes urbanos, localizados no loteamento "3 de Agosto" registrado na Matrícula n. 28.904 do CRI local.

Art. 2º - O período de inscrição aos interessados na obtenção de lotes no Loteamento "3 de Agosto" será nos dias úteis de 13 (treze) de Janeiro de 2020 até 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2020 no Setor de Habitação localizado na Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, 134 (Prédio da Secretaria Municipal de Educação) nos horários das 07h às 11h e 13h às 18hs (MS).

Art. 3º - Para a solicitação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovações de que reside e é eleitor no Município de Cassilândia a mais de 02 (dois) anos;
- d) Comprovante de que não possui imóvel urbano ou rural;

Art. 4º - A comprovação da residência no Município de Cassilândia a mais de 02 (dois) anos poderá ser realizada com apresentação de contas de água, energia elétrica, telefones, carnês de pagamento, certidões da concessionária de energia local; contrato de locação ou comodato de imóveis com firma reconhecida.

Art. 5º - A comprovação de não possuir imóvel urbano ou rural dar-se-á por certidão emitida pelo Cartório de Registro Imobiliário de Cassilândia.

Art. 6º - A construção da residência deverá ser realizada no prazo máximo de até 04 (quatro) meses conforme cronograma descrito no Anexo I.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1372  
EXTRA

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 49  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO N.º 3.459/2020 ...continuação da fl. 008 – Lv. 49.

Fls. Nº 009



§1º - Fica vedado a concessão de qualquer prazo ou prorrogação de prazo em cada fase da construção.

§2º - O não cumprimento dos prazos de execução de cada fase importará na desclassificação do beneficiário e consequentemente na perda do lote sem direito a qualquer indenização do que já houver sido executado retornando ao Município de Cassilândia para nova destinação.

Art. 7º - Existindo candidatos classificados em quantidade superior ao número de lotes ofertados será realizado sorteio público nos termos da lei n. 2.173/19 de 02 de setembro de 2019 em data e local a ser divulgado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (7) dias do mês de Janeiro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrado no livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1372  
EXTRA

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º

3.459/2020 ...continuação da fl. 009 – Lv. 49.

Fls. Nº 010



### ANEXO I

#### I - Primeira etapa prazo 1º mês:

**FUNDAÇÕES:** As brocas serão feitas de concreto armado, de 25 cm de diâmetro, 2 metros de profundidade, com 4 ferros 5/16", estribos de ferro 4,2 mm, a cada 18 cm; viga baldrame em concreto armado, de 20x25, com 4 ferros de 3/8", estribos de ferro 4,2 mm a cada 15 Cm; e, sobre viga, será assentados 3 fiadas de tijolos comum, assentados na argamassa de traço 1:2:6.

**ALVENARIA:** A alvenaria será de tijolo cerâmico de 8 furos, espessura de meia vez, assentados na argamassa mista de cal, areia e cimento, e, sobre as aberturas vão ser colocados 2 ferros 5/16", entre tijolos na argamassa de cimento.

**PILARES:** Na alvenaria de edificação serão executados pilares de concreto armado com 4 ferros 3/8", estribados com ferros 4,2 mm, a cada 12 Cm.

**VIGAS RESPALDO:** Será executada em concreto armado, de 12x25 Cm com ferros 3/8", e estribos de ferro 4,2 mm, a cada 12 Cm.

**CONTRA PISO:** O contra piso será em concreto magro áspero, em todas as dependências, espessura de 5 Cm, que foi aplicado sobre o solo compactado, nivelado e sarrafeado.

#### II - Segunda etapa prazo 2º mês:

**COBERTURA:** Será de telhas cerâmicas ou similares.

#### III - Terceira etapa prazo 3º mês:

**INSTALAÇÕES ELETRICAS:** De acordo com as normas técnicas da Enersul e ABNT.

**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:** De acordo com as normas técnicas do Departamento Municipal de Água e Esgoto e ABNT.

#### IV - Quarta etapa prazo 4º mês:

**PORTAS E BATENTES:** As portas e batente serão de madeira, e ou, ferro conforme critério adotado pelo proprietário.

**ESQUADRIAS:** As esquadrias serão de ferro.

**APARELHOS SANITÁRIOS:** Serão de Louças.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (7) dias do mês de Janeiro de 2020.

JAIR BONI CQGO  
Prefeito Municipal

\* Registrado no livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1372  
EXTRA

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis  
**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessecchia (PSD)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)  
**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)  
**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
Cassius Clay Ferreira (PSC)  
Wesley Ferreira (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)